

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Regulamenta e define as Diretrizes da Produção Editorial a ser executada pela Editora da Universidade Federal do Rio Grande -FURG.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento Geral da Universidade e considerando a necessidade de regulamentar as Diretrizes da Produção Editorial a ser executada pela Editora desta universidade,

### RESOLVE:

Art. 1º. A Editora tem a missão de ser o veículo da difusão editorial do conhecimento científico, artístico e cultural produzido pela FURG.

Art. 2º A Editora da FURG visa à publicação de obras para a promoção e difusão de conhecimentos técnico-científicos e artístico-culturais, observado o disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 3º. A Editora da FURG poderá publicar obras originais, traduzidas ou reeditadas, independentemente da vinculação institucional do autor.

Art. 4º. As obras publicadas pela Editora da FURG deverão enquadrar-se em uma das seguintes linhas editoriais:

I - Publicações didáticas: obras destinadas a atividades de ensino.

II - Divulgação científica e/ou cultural: obras destinadas à difusão do conhecimento nos diversos campos do saber.

III - Séries temáticas, coleções e periódicos: obras em sequência, com o fim de atender à produção contínua sobre assunto específico.

IV - Publicações literárias: obras de caráter artístico, em prosa ou verso.

V - Documentos técnicos: instruções e procedimentos sobre determinado tema.

VI - Anais de eventos com textos integrais dos trabalhos apresentados.

**Parágrafo único.** Compete ao Comitê Editorial aprovar a criação, a suspensão e/ou o encerramento de uma Série Temática e Coleção.

Art. 5º. As obras publicadas pela Editora da FURG, enquadradas conforme as linhas definidas no Artigo 4º terão os seguintes formatos:

I – Livros

II – Periódicos

III – Manuais, Catálogos e Guias

§ 1º. As obras poderão ser publicadas em formato impresso e/ou eletrônico.

§ 2º. Os anais de eventos serão publicados somente em formato eletrônico.

Art. 6º. A submissão de obras para publicação pela Editora da FURG será efetuada mediante a apresentação de propostas, em Chamadas Públicas, cujo lançamento e avaliação estarão a cargo da PROEXC e do Comitê Editorial. Para tal, serão admitidas as seguintes modalidades: projeto editorial individual e projeto editorial coletivo.

I - Projeto Editorial Individual – trata-se de proposta editorial elaborada por um autor e pode ser ou não vinculado a projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão.

II - Projeto Editorial Coletivo – trata-se de proposta editorial elaborada por um coletivo de autores, vinculado diretamente a programas e/ou projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão da FURG, ou a programas e/ou projetos institucionais de instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos da comunidade externa à FURG.

Parágrafo único. A critério do Comitê Editorial, as obras poderão ser encaminhadas para avaliação de pareceristas ad hoc do Comitê Editorial da FURG.

Art. 7º. Compete ao Comitê Editorial determinar se a obra atende aos requisitos de qualidade intelectual, contribuição ao pensamento e à cultura, relevância acadêmica e difusão do conhecimento.

Parágrafo único. O Comitê Editorial da FURG é constituído por portaria específica.

Art. 8º. As publicações serão realizadas de acordo com a programação orçamentária da Editora da FURG.

Parágrafo único. Para viabilizar as publicações, a Editora da FURG poderá atuar em colaboração com outros órgãos ou unidades da FURG e propor contratos ou convênios com outras editoras ou instituições de natureza pública ou privada e agências de fomento à pesquisa.

Art. 9º. Compete à PROEXC e à Coordenação da Editora da FURG gerenciar o fluxo de submissões de propostas de publicação e prestar informações sobre o mesmo ao Comitê Editorial.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Editorial da FURG.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Em 22 de setembro de 2017.

DANIEL PORCIUNCULA PRADO  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
(A via original encontra-se assinada.)